



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Aquisição de equipamento de Raio-x portátil, destinado a unidade de pronto atendimento Aluízio Alves UPA- MACAIBA, para realização de exames nos leitos.
2. **JUSTIFICATIVA:** A prestação do serviço de radiodiagnóstico é de fundamental importância para a Unidade de pronto Atendimento Aluízio Alves, em função de seu caráter ininterrupto de atendimento e de se caracterizarem como principal porta de entrada de urgências e emergências é fundamental para a preservação da vida dos cidadãos. Contratação se faz necessária tendo em vista a realização de exames de imagem RAIO-X para o fechamento de diagnóstico, tratamentos mais precoces, maiores resolutividades e orientação da conduta médica dos pacientes atendidos na UPA 24 horas, sendo necessário a utilização para pacientes em sala amarela e sala vermelha.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados á dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

**“Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

**“Art. 197.** São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Considerando que o uso de tecnologia é essencial e indispensável em Serviços Assistenciais de Média e Alta complexidade, sendo que tais aparelhos é primordial para o tratamento e evolução dos pacientes, já que são necessários para apoiar diagnósticos precisos, garantindo assim qualidade, segurança e eficiência aos procedimentos que necessitam desta tecnologia, consequentemente melhorando diretamente o atendimento ao paciente principalmente do SUS.

Considerando que a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com equipamento móvel para exames de Raio-X, vem atender a necessidade de minimizar os riscos inerentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ao tratamento de pacientes graves, sem condições clínicas de transporte e/ou remoção, além de oferecer uma assistência de qualidade, segura e em conformidade com as legislações brasileira e atender à demanda do sistema municipal de saúde em consonância com os requisitos da administração pública, especialmente no que tange à transparência, eficiência e economicidade, mantendo o compromisso do gestor municipal na preservação da vida, disponibilização à população de ações e serviços de saúde contínuos, seguros e de qualidade.

**3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** O equipamento deverá ser entregue nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves, localizada na Av. Jundiá, 100 - Jundiá, Macaíba - RN, 59280-000, de acordo o pedido previamente solicitado, em conformidade com o quantitativo da solicitação.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações seguir;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<b>Aparelho de RAIOS-X</b> – X Comando e gerador de raios-X: Potência nominal de 32 kW ou maior; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque e display colorido para seleção dos parâmetros radiológicos e informação de falhas; Faixa de kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior, com passos de 1kV; mA para Radiografia de pelo menos 300 mA ou maior; Variação de mAs de 10 mAs ou menor a 200 mAs ou maior; Tempo de exposição de 0,002s ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611/2022; Braço pantográfico ou telescópico integrada a unidade de raios-X; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 90 graus; Rotação do tubo de no mínimo 180 graus para cada lado (esquerda/direita); Movimento vertical máximo de 1400mm; inclinação frontal do tubo de raios-X de -15° até 90° (Amplitude mínima de 105°); Tubo de Raios-X: Anodo giratório de rotação de no mínimo 3.000 RPM; Foco duplo de 1,5 mm ou menor para foco grosso e no máximo de 0,6 mm para foco fino; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 200 KHU ou superior; Colimador manual: Campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Rotação do campo de radiação de pelo menos 180°. Certificado de conformidade NBR14136. Registro do produto na ANVISA, com as últimas alterações atualizadas com o Certificado INMETRO, para verificação se o produto passou por testes de segurança e qualidade. <b>NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE SEJAM CÓPIA EXATA DO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	01

**5. FORMA DE FORNECIMENTO, PREÇOS E PAGAMENTO:**

5.1 – O equipamento, deverá ser entregue no local acima citado (item 3 deste Termo de Referência), no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação de Despesa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

5.2 – O equipamento deverá quando no ato da entrega estar em perfeitas condições para o uso e a garantia técnica, oferecida pelo fornecedor, deve contemplar a substituição das peças;

5.3 – Os valores são de mercado, conforme pesquisa mercadológica;

5.5 – O pagamento deverá ser realizado conforme preconiza a Lei 8.666/93 em seu artigo 40, inciso **XIV**, alínea "a".

## **6. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da execução dos serviços licitado:

6.1 - O equipamento deverá ser executado em acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e Anexo.

6.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os produtos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, bem como transporte e instalação da mesma, finalizadas mediante aprovação do contratante.

6.3 – O prazo para entrega dos itens será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra.

6.4 – As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de execução dos serviços, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.2 - Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.6 - Apresentar-se para a manutenção corretiva em até 12 (doze) horas a partir do recebimento da ordem de serviço e concluir os serviços em até 24 (vinte quatro) horas;

8.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

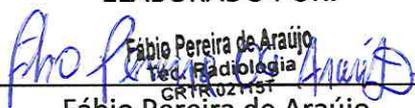
10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS SANÇÕES:** Para a inexecução total ou Parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as sanções previstas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Em: 15 de Dezembro de 2022

ELABORADO POR:

  
Fábio Pereira de Araújo  
Téc. Radiologia  
CR 1902151  
Fábio Pereira de Araújo.